



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em, 28/08/13  
LIDO  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 11421/2013**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, que estabeleça gratificação de atividades de docência em estabelecimento de ensino diferenciado no Distrito Federal (Sistema penitenciário).”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, que estabeleça a gratificação de atividades de docência em estabelecimento de ensino diferenciado no Distrito Federal (Sistema Prisional).

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos professores da Secretaria de Educação do Distrito Federal, lotados na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP). Através do documento anexo, solicitam a transformação da complementação salarial temporária em VPNI para os professores que trabalham com pessoas em restrição de liberdade.

A escola dentro dos presídios possui inúmeros significados, a sala de aula é um contraponto onde se discute cidadania, trabalho, reintegração social e outros temas que permeiam o contexto prisional, mas que não são devidamente tratados. A escola propicia

Selador Protocolo Legislativo

IND Nº 11421/2013

Folha Nº 01

53361



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

portanto, ainda que de forma limitada, o que os apenados anseiam em vários sentidos, que são novas oportunidades.

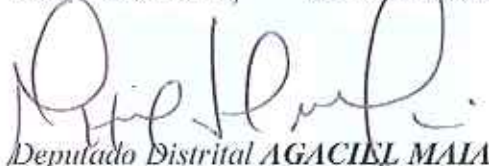
A valorização dos professores que atuam no sistema penitenciário do Distrito Federal iniciou-se em 27 de março de 2004, com a Lei 3.347 que criou a primeira gratificação destinada a eles, a GEFP (Gratificação de Ensino em Estabelecimentos Prisionais), criada pela Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006.

Em fevereiro de 2008 foi a última vez que os professores do sistema penitenciário receberam as GEFP e GDEP, gratificações relacionadas ao ensino em estabelecimento de liberdade restrita. A medida ajuda a melhorar o sistema prisional e a segurança do Estado, essas gratificações vão estimular os servidores que atuam no sistema prisional.

A complementação salarial foi criada para que os professores não tivessem perdas salariais como o novo plano de carreiras do Magistério. Os professores que atuam hoje na educação de presidiários, anseiam pela criação de um projeto de lei para transformar a complementação salarial temporária em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

  
*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

*Vice - Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

Sector Protocolo Legislativo  
IND Nº 334221/2013  
Folha Nº 02 *Paula*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CEOF (art. 64, II, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 04/06/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 114291/2013  
Folha Nº 03 *També*